



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 036/2020

Tomada de Preços 0005/2020

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Julia A. Stofel Pianissolli, designados pela Portaria nº 103 de 01 de agosto de 2019, bem como o Senhor Alex Nali Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Municipalidade para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 000005/2020, referente ao Processo nº 938/2020. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Está participando do Certame empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP, com seu respectivo representante devidamente credenciado, o Senhor Abel do Nascimento Lopes. Está ainda participando do Certame, com seu representante presente, o sr. Cleiton Melo, a empresa CM CONSTRUTORA LTDA ME. De início, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizado álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização do local, realização da sessão em área externa, bem como, o uso obrigatório de máscaras a todos os presentes. Anteriormente a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 9, subitem 9.4, alíneas "a" e "b" do edital, não verificando quaisquer impedimentos das empresas participarem do Certame. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação", verificando-se que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP apresentaram a Certidão da Junta



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Comercial do Estado de Origem, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL solicitaram a análise dos índices contábeis à Contadora Municipal, a senhora Silvia Zangerolame Tofano Matielo, que verificou conforme Parecer Contábil em anexo que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA atingiu a pontuação de 78 pontos, sendo deferido o índice apresentado. A Contadora verificou ainda que a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP atingiu a pontuação de 81 pontos, sendo deferido o índice apresentado. Ato contínuo, a Presidente e membros da CPL solicitaram a análise dos acervos técnicos ao Engenheiro Civil Municipal, o Senhor Alex Nali Ferreira, que verificou, conforme laudo em anexo que as empresas CM CONSTRUTORA LTDA ME apresentou os Acervos Técnicos de acordo com os requisitos exigidos no 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 7.1.4.1- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relativa a experiência anterior, de características semelhantes ao objeto do projeto básico, considerando-se as parcelas de maior relevância; subitens b.1, b.1.1, b.1.2, b.1.3 e b.1.4., bem como, atendeu também ao 7.1.5- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, item "b" relativa a comprovação de experiência anterior do quadro permanente de profissionais da licitante, devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, subitens b.1, b.1.1, b.1.2, b.1.3 e b.1.4, motivo pelo qual foi HABILITADA pela Comissão Permanente de Licitação. Por outro lado, a CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP **NÃO** atendeu ao item 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 7.1.4.1- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relativa a experiência anterior, de características semelhantes ao objeto do projeto básico, considerando-se as parcelas de maior relevância; subitens b.1.2, bem como, **NÃO** atendeu 7.1.5- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, item "b" relativa a comprovação de experiência anterior do quadro permanente de profissionais da licitante, devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, subitens b.1.2, tendo em vista que o detalhamento com telha metálica e termoacustica e =30mm, com até 2 águas, incluso içamento não atende aos termos do edital, pois o acervo apresentado não possui chancela no CREA-ES no acervo apresentado e ainda que o telhamento com telha metálica termo acústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento não atende pois não possui chancela do CREA-ES no acervo apresentado, conforme consta no parecer técnico juntado aos autos. Assim, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa CM CONSTRUTORA LTDA e **INABILITAR** a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP, pelos motivos verificados nesta Ata. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame, Sr. Abel do Nascimento



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Lopes e Cleiton Melo, para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Presidente da CPL, os mesmos manifestaram negativamente. Ato Contínuo, a Presidente resguardou-se do direito de em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Tendo em vista as renuncias ao direito de recurso, conforme manifestação dos licitantes presentes, em atendimento às disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL decide prosseguir com o certame. Entretanto, devido ao adiantado da hora, que ultrapassa as treze horas, a presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros decidem suspender a sessão, para o dia 28 de maio de 2020, às 08:00h da manhã, para continuidade do certame. Ficam as empresas presentes devidamente intimadas de todas as decisões tomadas durante a presente sessão. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

José Romário Azevedo
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Julia A. Stofel Pianissolli
Membro da CPL

PRESENTE:

Alex Nali Ferreira
Engenheiro Civil do Município de Conceição do Castelo, ES

LICITANTE:

Abel do Nascimento Lopes

Cleiton Melo